



LEI MUNICIPAL Nº 091/97.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento e dá outras providências”.**

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal “autorizado” a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando a receber repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ), para realização de Eventos relacionados com as festividades Carnavalescas deste Município.**

**Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.**

**Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
149 fls. 03, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. C. 101.

IARAS, 28 Janeiro / 1997

*Paiva*

**PREF. MUN. DE IARAS, 28 DE JANEIRO DE 1997.**

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL**